



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



PROJETO DE LEI Nº 6647 / 2026.

Provado em 1º turno por 13 votos, em 30 / 4 / 26

Provado em 2º turno por 14 votos, em 30 / 4 / 26

Provado Redação por 14 votos, em 30 / 4 / 26



A Sanção em 4 / 5 / 26


PRESIDENTE

Altera a redação do Anexo I da Lei nº 9.078, de 22 de dezembro de 2025, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas” ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 9.078, de 22 de dezembro de 2025, para ajustar valor com repasse financeiro na modalidade “Subvenções Sociais”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 01050 – 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055 Assistência Comunitária, 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 01-0500-0000-0117 Emendas Parlamentares Municipais, no valor de R\$ 7.072,20 (sete mil setenta e dois reais e vinte centavos).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por anulação da dotação 05692 - 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055 Assistência Comunitária, 4.4.50.42 Auxílios; no mesmo montante e em igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 16 de abril de 2026.

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município



ANEXO ÚNICO

Subvenções Sociais				...
Função ...				...
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
244	6	1050	Casa da Sopa Tia Euzápia	55.700,00 62.772,20

Auxílios				...
Função ...				...
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso, 243 – Assistência Criança e Adolescente, 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
244	6	5692	Casa da Sopa Tia Euzápia	23.000,00 15.927,80



MENSAGEM Nº 234, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

A Sua Excelência o Senhor
João Batista Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei para alteração da redação do Anexo I da Lei nº 9.078, de 22 de dezembro de 2025, que autoriza o Executivo a efetuar repasses financeiros às entidades, para atender modificações promovidas no plano de trabalho.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Processo Digital nº 5057-26-PAT-GOV, de 12 de fevereiro de 2026, solicitou a alteração do repasse financeiro para a formalização de parcerias, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e a Casa da Sopa Tia Euzábia, no valor de R\$ 78.700,00 (setenta e oito mil e setecentos reais), os quais serão distribuídos nas modalidades “Subvenções Sociais” e “Auxílios”.

O recurso ordinário no valor de R\$ 78.700 é oriundo de Emenda Parlamentar Municipal, conforme quadro a seguir:

Emendas parlamentares municipais

Vereador(a)	Valor (R\$)
Antônio Jorge de Oliveira Cury	5.000,00
Brenda Évellyn Santos	10.000,00
Elizabeth Maria Nascimento e Silva	10.000,00
Ezequiel Macedo Galvão	2.000,00
Gladston Gabriel da Silva	3.700,00
Itamar André dos Santos	3.000,00
João Batista Gonçalves	4.000,00
José Carlos da Silva	3.000,00
José Eustáquio	10.000,00
Leomar de Lima Silva	10.000,00
Otaviano Marques de Amorim	10.000,00
Paulo Augusto Corrêa	3.000,00
Paulo Henrique Fernandes Caixeta	5.000,00
Total	78.700,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



O projeto desenvolvido pela entidade, em parceria com o Município de Patos de Minas, tem como objetivo assegurar o atendimento continuado às famílias cadastradas na instituição, bem como os usuários encaminhados pela rede socioassistencial e por demais políticas setoriais, por meio da oferta de ações, serviços e benefícios socioassistenciais, visando a proteção social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à garantia de direitos.

Haverá movimentação orçamentária no montante de R\$ 7.072,20 com suplementação e anulação de dotação do orçamento vigente.

Assim, considerando a necessidade de regularização orçamentária e financeira, a legalidade e a oportunidade da matéria, segue Projeto de Lei para apreciação e aprovação pelos eminentes Vereadores.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 16 de abril de 2026.

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal